



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONTRATO CFMV Nº 14/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA INSIGHT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, CEP 71205-060, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 1012, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.992-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.272.757-68, doravante denominada CONTRATANTE, e **INSIGHT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.080.193/0001-10, sediada na cidade de Brasília-DF, no SAUS Quadra 05, Bloco N, Sala 1112, Asa Sul, CEP: 70070-913, neste ato representada pela sua Sócia, **NÁDIA MARIA BESERRA LEITE**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.984.781-91, portador da cédula de identidade nº 440.001, expedida pela SSP/DF, em conformidade com a procuração/contrato social contidos nas folhas 331/343 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2021** doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, CONTEMPLANDO GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV nº 05/2021 – ITENS I E II (UASG 389185 - Comprasnet)**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.248/1991, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e, no que couber, as Instruções Normativas SGD/ME nº 1/2019, SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e SLTI/MPOG nº 01/2010, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de microcomputadores Desktop, contemplando garantia de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do aludido Pregão Eletrônico).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1.2. Tabela com resumo dos itens e quantidades:

| Tabela 1 – Resumo da Composição dos Itens e Quantidades | | | |
|---|--|---------|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
| 1 | Microcomputador Tipo I , com no mínimo: - 01 CPU de 04 núcleos (core) - 08 GB de memória RAM DDR4 de 2666Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco SSD, mínimo 256GB - Placa de vídeo integrada ao processador - Suporte a três monitores - 02 Monitores de 23” inclusos - Incluso Windows 10 professional (OEM) | Und | 80 |
| 2 | Microcomputador Tipo II (Avançado) , com no mínimo: - 01 CPU de 06 núcleos (core) - 16 GB de memória RAM DDR4 de 2666Mhz - 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 - Placa de WiFi - 01 Disco SSD, mínimo 256 GB - 01 (um) HD SATA de 1 TB; - 01 Placa de vídeo dedicada de no mínimo de 4 GB - Suporte a três monitores - 02 Monitores de 23” inclusos - Incluso Windows 10 professional (OEM) | Und | 10 |

1.3. Produtos esperados pela contratação:

1.3.1. Novas estações de trabalho (Desktop), com garantia de 60 meses.

1.3.2. Equipamentos do tipo avançado, com maior poder de processamento, para trabalhos que exijam mais recursos computacionais e com garantia de 60 meses.

1.3.3. Atendimento e suporte técnico on-site ou remoto por 60 meses.

1.4. Resultados esperados com a contratação:

1.4.1. Atualização do parque tecnológico do CFMV.

1.4.2. Melhoria de qualidade e desempenho dos usuários na utilização dos serviços de TI.

1.4.3. Integração e compartilhamento de recursos com equipamentos existentes.

1.4.4. Garantia vigente (manutenção e suporte técnico).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 1.5. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. Termo de Referência, acostados às fls. 70 a 79;
 - 1.5.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 de fls. 155/186;
 - 1.5.3. Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. 301/317.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto do presente contrato, será sob o regime de empreitada por preço global, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico CFMV nº 05/2021, assim como do presente instrumento.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas constam do Termo de Referência, em especial, no item 3, a seguir discriminadas:

| | |
|--------------|--|
| 3.1 | ITEM 01: MICROCOMPUTADOR TIPO I |
| 3.1.1 | PROCESSADOR |
| | a) Possuir processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para desktops e deverá ser a última versão disponível pelo FABRICANTE do processador no Brasil. |
| | b) Processador com performance, mínima, de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software; |
| | c) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; |
| | d) Processador gráfico integrado; |
| | e) Memória cache de no mínimo 12MB; |
| | f) Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-10500T. Serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma geração ou mais recente disponibilizada pelo fabricante, e com desempenho superior aferidos pelo Passmark. |
| | g) É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência. |
| 3.1.2 | MEMÓRIA |
| | a) Memória DDR4 SDRAM 2666 Mhz ou superior; |
| | b) No mínimo 8GB instalados, dispostos em um pente de memória (1x8GB); |
| | c) Expansível a no mínimo 32GB; |
| | d) Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto. |
| 3.1.3 | PLACA MÃE |
| | a) Deverá possuir no mínimo 2x Slots DIMM, DDR4 2666Mhz; |
| | b) Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas digitais para monitor no padrão DisplayPort ou HDMI; além desta, deverá ter 1 (uma) porta analógica padrão VGA, totalizando a conexão simultânea de até 3 monitores independentes; |
| | c) Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 2 x Slot M.2; |
| | d) Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; |
| | e) Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com led indicador de status de atividade; |
| | f) Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); |
| | g) 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. |
| | h) Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia, e não serão aceitas adaptações; |
| | i) Deverá suportar o uso de memórias Intel Optane (“Intel Optane Ready”); |
| | j) Deverá possuir 6 (Seis) portas USB, sendo 4 (quatro) portas, na versão USB 3.1 ou superior; |
| | k) A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, com o nome “Serigrafado”, não sendo aceito placas de livre comercialização. |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

| |
|--|
| 3.1.4 BIOS |
| <p>a) BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI.</p> <p>b) Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização da BIOS poderá ser obtido por meio do sítio do fabricante do equipamento na Internet;</p> <p>c) O fabricante do equipamento deverá ser responsável pelo todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por console em ambiente Windows, não sendo aceito direcionamento para site de terceiros.</p> <p>d) Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro da própria BIOS.</p> <p>e) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>f) Total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);</p> <p>g) O fabricante deverá ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>h) Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI, cuja inicialização deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o boot do equipamento. Deverá possuir recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória.</p> <p>i) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>j) Deverá possuir o número de patrimônio fornecido pela Contratante gravados de fábrica. Estes campos poderão ser alterados apenas via script fornecido pelo fabricante, ou seja, usuários comuns que acessem a BIOS não deverão poder editar tais informações. Esta exigência visa evitar alterações do número de série e do número de patrimônio de forma indevida.</p> <p>k) A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível por meio de teclado e mouse.</p> <p>l) A BIOS deverá possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.</p> <p>m) Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>n) A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS;</p> <p>o) Deverá possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização;</p> |
| 3.1.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO |
| <p>a) Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);</p> <p>b) Com capacidade mínima de armazenamento de 256GB NVME M.2, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1.500 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 700Mbps;</p> <p>c) Em caso de substituição de discos defeituosos, estes deverão permanecer com a CONTRATANTE ou serem desmagnetizados na presença de um funcionário da CONTRATANTE. A cobertura desse serviço deverá ser para todos os discos instalados nos equipamentos fornecidos.</p> |
| 3.1.6 GABINETE |
| <p>a) Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete;</p> <p>b) Deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e slots M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p> <p>c) Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>d) O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;</p> <p>e) Deverá possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete, não será aceita adaptação ao gabinete;</p> <p>f) Deverá possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;</p> <p>g) O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;</p> <p>h) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.</p> |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

| | |
|---------------|--|
| 3.1.7 | CONTROLADORA DE VÍDEO |
| a) | Controladora de vídeo integrada com suporte a alocação de memória para, no mínimo, 1 GB de memória. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz; suporte a todas as resoluções do monitor ofertado; suporte mínimo a 16 milhões de cores; |
| b) | Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 - 64 bits); |
| c) | Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores; |
| d) | Suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. |
| 3.1.8 | CONTROLADORA DE REDE LOCAL (LAN) E REDE SEM FIO (WIFI) |
| a) | Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45; |
| b) | Interface Bluetooth 5.0; |
| c) | 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n e AX interna; |
| d) | Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. |
| 3.1.9 | SEGURANÇA |
| a) | Deverá possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento, soldado na placa, não sendo aceitas soluções em dispositivos removíveis ou em software; |
| b) | O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/ ; |
| c) | Cada equipamento deverá ser acompanhado de kit de segurança física com as seguintes características: i. Cabo de aço revestido, com cadeado padrão Kensington ou similar, compatível ao sistema utilizado no gabinete; ii. O cadeado deverá se adaptar diretamente ao encaixe do kit de segurança do gabinete, sem uso de adaptadores; iii. O cabo deverá ter comprimento de ao menos 100 cm; iv. Todos os cadeados devem ter abertura por meio de chaves; v. Todos os cadeados fornecidos deverão possuir o mesmo segredo. Ou seja, poderão ser abertos por qualquer uma das chaves entregues; vi. A quantidade de chaves entregues deverá ser de, no mínimo, 5% da quantidade total de equipamentos. Caso a quantidade calculada seja inferior a 4, deverão ser entregues 4 chaves. |
| 3.1.10 | TECLADO |
| a) | Teclado do USB no idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; |
| b) | Cor: preto; |
| 3.1.11 | MOUSE |
| a) | Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI; |
| b) | Cor: preto; |
| 3.1.12 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO |
| a) | Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, unidades internas de armazenamento, memória RAM e demais periféricos); |
| b) | Deverá possuir eficiência energética de 85%, comprovada por laudo emitido por órgão competente; |
| c) | Para cada equipamento, deverá ser fornecido um cabo de energia com 3 pontas (tipo "Y") desenvolvido e adequado para ligar tanto o microcomputador quanto um monitor a uma tomada de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136). |
| 3.1.13 | MONITOR DE VÍDEO |
| a) | Deverá ser composto por 2 (duas) unidades de monitor com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexo; |
| b) | Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm ; |
| c) | Área visível de, no mínimo, 23 polegadas ; |
| d) | Contraste igual ou superior a 1.000:1; |
| e) | Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI); |
| f) | Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB's livres dispostas na lateral do monitor; |
| g) | Taxa de brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; |
| h) | Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; |
| i) | Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; |
| j) | O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5cm (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; |
| k) | Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot; |
| l) | Slot Segurança Kensington; |
| m) | Deverá possuir OSD (On-screen Display) por meio do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia; |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

| | |
|---------------|--|
| 3.1.14 | SOFTWARES |
| a) | O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. |
| b) | O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador; |
| c) | Todos os drivers deverão estar disponíveis para download no site do fabricante. |
| 3.1.15 | COMPATIBILIDADE |
| a) | Para garantir maior compatibilidade e padronização, os itens: gabinete, fonte de alimentação, teclado, mouse e monitor ; obrigatoriamente, devem ser do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador; |
| b) | Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas; |
| c) | Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto; |
| d) | Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante; |
| e) | A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; |
| f) | A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. |
| g) | Deverá ser fornecido software do próprio fabricante ou homologado, para que se permita verificar e instalar as últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware, devendo este ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; |
| 3.1.16 | CERTIFICAÇÕES |
| a) | Deverá ser apresentado catálogo completo e/ou manual do item para análise da especificação técnica; |
| b) | Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); |
| c) | Apresentar certificado EPEAT “Computers and Displays (2018) (launched 2019)” na categoria SILVER para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net . Serão aceitas certificações equivalentes pelas normas ambientais brasileiras como ABNT e INMETRO. |
| d) | O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report e consulta ao site da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado; |
| e) | Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido por meio de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ . Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; |
| f) | O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido. |
| g) | Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertado, por meio do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025; |
| h) | Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; |
| 3.1.17 | ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS |
| a) | Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados por meio de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; |
| b) | Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação; |
| c) | Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros) e Kensington de pelo menos 1 metro; |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- d) Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo, com pelo menos 1 metro de comprimento;
- e) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.1.18 GARANTIA

- a) Todas as condições relativas a garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no **ANEXO B do Termo de Referência**.

3.2 ITEM 02: MICROCOMPUTADOR TIPO II (AVANÇADO)

3.2.1 PROCESSADOR

- a) Possuir processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e/ou 64bits para desktops e deverá ser a última versão disponível pelo FABRICANTE do processador no Brasil.
- b) Processador com performance, mínima, de 13.000 (treze mil) pontos, no Performance Test 10 da Passmark® Software;
- c) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- d) Memória cache de no mínimo 12MB;
- e) Deverá conter 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior;
- f) Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-10500. Serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, e com desempenho superior auferidos pelo Passmark.
- g) É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

3.2.2 MEMÓRIA

- a) Memória RAM DDR4 2600MHz, com 16 (dezesesseis) Gigabytes, instalados em, no máximo, dois módulos.

3.2.3 PLACA MÃE

- a) Capacidade mínima de 4 slots para memória DDR4, com capacidade final de expansão no mínimo de 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
- b) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- c) Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica por meio de utilitário próprio do fabricante;
- d) Deverá possuir as seguintes interfaces:
 - i. 08 (oito) portas USBs com no mínimo 4 portas 3.1 ou superior, sendo uma porta USB 3.1 superior do Tipo-C;
 - ii. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
- e) Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.

3.2.4 CONTROLADORA DE DISCO E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- a) Controladora Serial ATA 3 (SATA-3) ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 02 (dois) dispositivos de armazenamento.
- b) **1 (uma) unidade** tipo SSD (unidade de estado sólido); capacidade mínima de armazenamento de 256GB NVME M.2; velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1.500 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 700 Mbps;
- c) **1 (uma) unidade** de armazenamento SATA com 1TB e rotação mínima de 7200 RPM;
- d) Em caso de substituição de discos defeituosos, os mesmos deverão permanecer com a CONTRATANTE ou serem desmagnetizados na presença de um funcionário da CONTRATANTE. A cobertura desse serviço deverá ser para todos os discos instalados nos equipamentos fornecidos.

3.2.5 CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) O computador deverá possuir placa gráfica com performance superior a 12.000 (Doze mil pontos), mensurado por meio do indicador G3D Mark, disponível no site www.videocardbenchmark.net, por meio do software PerformanceTest V10;
- b) Deverá possuir, pelo menos, 6GB GDDR6.
- c) Deverá ser compatível com DirectX 12.0 e OpenGL 4.6 ou superior;
- d) Deverá possuir no mínimo 1.400 (mil e quatrocentos) unidades de processamento (CUDA Cores ou similar)
- e) Com no mínimo 3 saídas de vídeos digitais, podendo ser DVI, DP ou HDMI ou a combinação destas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

| | |
|---------------|--|
| 3.2.6 | MONITOR DE VÍDEO |
| a) | Deverá ser composto por 2 (duas) unidades de monitor com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexo; |
| b) | Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm ; |
| c) | Área visível de, no mínimo, 23" polegadas; |
| d) | Contraste igual ou superior a 1.000:1; |
| e) | Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI); |
| f) | Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB's livres, dispostas na lateral do monitor; |
| g) | Taxa de brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; |
| h) | Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; |
| i) | Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; |
| j) | O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; |
| k) | Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot; |
| l) | Slot Segurança Kensington; |
| m) | Deverá possuir OSD (On-screen Display) por meio do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia. |
| 3.2.7 | CONTROLADORA DE REDE LOCAL (LAN) E REDE SEM FIO (WIFI) |
| a) | Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45; |
| b) | Interface Bluetooth 5.0; |
| c) | 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n e AX e antena externa ou interna; |
| d) | Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card |
| 3.2.8 | TECLADO |
| a) | Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; |
| b) | Cor: preto; |
| 3.2.9 | MOUSE |
| a) | Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI; |
| b) | Cor: preto; |
| 3.2.10 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO |
| a) | Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, unidades internas de armazenamento, memória RAM e demais periféricos); |
| b) | Deverá possuir eficiência energética de 85%, comprovada por laudo emitido por órgão competente; |
| c) | Para cada equipamento, deverá ser fornecido um cabo de energia com 3 pontas (tipo "Y") desenvolvido e adequado para ligar tanto o microcomputador quanto um monitor a uma tomada de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136). |
| 3.2.11 | GABINETE |
| a) | Na cor preta, cinza, prata ou grafite e formato Torre ou horizontal; |
| b) | Deverá permitir a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; |
| c) | Conectores para saída de som na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector do tipo combo; |
| d) | O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo kensington, sem adaptações; |
| e) | Possuir, no mínimo, 01 (uma) baia interna de 3,5" ou 2.5"; |
| f) | Possuir, no mínimo, 01 (um) autofalante interno com no mínimo 1 Watt; |
| g) | Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; |
| h) | O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos; |
| i) | Deverá possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete, não será aceito adaptação ao gabinete; |
| 3.2.12 | BIOS |
| a) | Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deverá ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members ; |
| b) | Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; |
| c) | Possuir senhas de acesso ao Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; |
| d) | Deverá possuir campo com número de série do equipamento; |
| e) | Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; |
| f) | Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional; |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- g) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- h) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- i) BIOS deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS;
- j) A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível por meio de teclado e mouse.
- k) A BIOS deverá possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- l) Deverá possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização;

3.2.13 COMPATIBILIDADE

- a) Para garantir maior compatibilidade e padronização, os itens: **gabinete, fonte de alimentação, teclado, mouse e monitor**; obrigatoriamente, devem ser do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;
- b) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report e consulta ao site da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado;
- c) Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado por meio de certificado emitido por entidade competente;
- d) Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado por meio de certificado emitido por entidade competente;
- e) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido por meio de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- f) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;
- g) Comprovação de que o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- h) Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;
- i) Deverá ser fornecido software do próprio fabricante ou homologado, para que se permita verificar e instalar as últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware, devendo este ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- j) Todas as certificações e documentos exigidos na especificação devem acompanhar a proposta comercial;
- k) Os softwares instalados nos equipamentos, incluindo o sistema operacional, bem como manuais e outros documentos relativos à contratação, devem ser entregues em idioma Português do Brasil (Pt_BR);

3.2.14 ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados por meio de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- b) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;
- c) Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros) e Kensington de pelo menos 1 metro;
- d) Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo, com pelo menos 1 metro de comprimento;
- e) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.2.15 SOFTWARES

- a) O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;
- b) O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

| | |
|---------------|---|
| c) | Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante. |
| 3.2.16 | GARANTIA |
| a) | Todas as condições relativas a garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no ANEXO B do Termo de Referência . |

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 770.780,00 (setecentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme o detalhamento de preços abaixo:

| ITEM | OBJETO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------|---------------|-----------------------|
| Item 1 | Microcomputador Tipo I (Básico) Modelo: OptiPlex 3080 Micro Fabricante: DELLEMC | 80 | R\$ 7.522,25 | R\$ 601.780,00 |
| Item 2 | Microcomputador Tipo II (Avançado) Modelo: OptiPlex 7090 Tower Fabricante: DELLEMC | 10 | R\$ 16.900,00 | R\$ 169.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 770.780,00 |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

4.4. Antes de ser efetuado qualquer pagamento, será verificado a regularidade da Licitante Contratada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.5. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil subsequente à execução do objeto do contrato, contados a partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.5.1. O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos, juntamente com a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD e CARTA DE GARANTIA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.5.2. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade do fornecimento de acordo com o objeto e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

4.5.3. No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

4.5.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

4.5.5. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição das NF(s) / Fatura(s).

4.5.6. Nos casos de atrasos nos pagamentos das faturas, será aplicado o disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93, referentes às multas decorrentes do atraso no pagamento pela Administração Pública, juros, bem como, atualização monetária com a cobrança dos encargos moratórios, nas hipóteses de responsabilidade da Contratante pelo não pagamento das faturas.

4.6. Os pagamentos somente serão efetuados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos materiais entregues, o número do processo e da nota de empenho correspondentes e os dados bancários para emissão da ordem bancária de crédito em nome da CONTRATADA.

4.7. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os materiais entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como à verificação da qualidade mínima exigida.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não entregou os materiais ou não executou o serviço conforme as especificações deste documento.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, ao valor devido acrescentar-se-á a atualização financeira. Sua apuração far-se-á da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.13. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Administração, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.15. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.18. Dos Ajustes no Pagamento

4.18.1. Vencidos os prazos de entrega ou eventuais prorrogações e não cumprida a obrigação, serão aplicados ajustes quando do pagamento, reduzindo o valor a ser pago em 0,2% por dia corrido de atraso, para a parcela inadimplida do objeto, sendo a redução limitada a 6% do valor total do fornecimento;

4.18.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo ao ajuste acima mencionado, calculado em relação ao valor total do fornecimento referente ao item que ensejou o atraso, serão aplicadas concomitantemente as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº 688, emitida em 03/09/2021, sob a Rubrica:

6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – BENS DE INFORMÁTICA

Centro de Custos: 1.01.02.007 – Equipamentos e Material Permanente

5.2. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura.

6.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a exigência expressa no item 12.1.2 do Termo de Referência. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Item 17 ANEXO B – Condições de Garantia do Termo de Referência (Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 (UASG 389185 – Comprasnet).

CLÁUSULA IX – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e demais regras são as constantes do Item 4 do Termo de Referência, as quais reproduzimos abaixo.

9.2. Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária - **SIA Trecho 6 – Lotes 130 e 140 - Brasília-DF - CEP 71.205-060, nos horários de 08:00 a 17:00, de segunda a sexta-feira.**

9.3. A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será o Setor de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV, acessível pelos telefones **(61) 2106-0456 e 2106-0489** ou pelo e-mail informatica@cfmv.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.4. Todos os bens objeto do contrato deverão ser **entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.**

9.5. Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante.

9.6. A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: **telefone, e-mail, chat e/ou website.**

9.7. A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto do contrato.

9.8. **Para o aceite dos bens** que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, **testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento**, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.

9.9. **Das condições de entrega:**

9.9.1. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa;

9.9.2. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados (quando for o caso) e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável;

9.9.3. Assim que houver a entrega, será **emitido o Termo de Recebimento Provisório;**

9.9.4. O recebimento definitivo dar-se-á no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a entrega dos equipamentos, após análise técnica;

9.9.5. Por ocasião da aceitação dos produtos será **emitido o Termo de Recebimento Definitivo**, em conformidade com o estabelecido no Art. 73 da Lei 8.666/1993;

9.9.6. Entende-se como recebimento definitivo dos produtos, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições de uso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.10. Dos testes de aceite:

9.10.1. Os produtos só serão considerados aceitos depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos da CONTRATANTE, que poderá ocorrer por amostragem. Por meio do referido teste, será feita a checagem das condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência considerando-se as características técnicas ofertadas pela CONTRATADA.

9.10.2. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste.

9.10.3. Independentemente das correções e/ou adequações mencionadas na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá trocar os produtos adquiridos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos desvios constatados não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da primeira notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.10.4. Caso os produtos adquiridos não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, **serão considerados não entregues** e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a CONTRATADA arcará com o ônus decorrente desse atraso.

9.11. Do Recebimento:

9.11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do presente Instrumento será recebido:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e
- b) **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.11.3. A CONTRATADA deverá sanar as pendências identificadas em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, sendo que a não observação desse prazo ensejará na aplicação dos ajustes previstos no tópico 4.18 (Dos Ajustes no Pagamento).

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, se obriga às estabelecidas no Item 6 do Termo de Referência (Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021).

10.2. Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

10.6. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.

10.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.8. Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

10.9. Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

10.10. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 10.11.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 10.12.** Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, se obriga às estabelecidas no Item 7 do Termo de Referência (Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021).
- 11.2.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no Contrato.
- 11.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato e/ou da Garantia.
- 11.4.** Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.
- 11.5.** Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 11.6.** Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo.
- 11.7.** Indicar, formalmente, **observado o art. 68, da Lei nº 8.666, de 1993**, um **preposto** para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a Contratante.
- 11.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 11.9.** Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 11.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do CFMV, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.
- 11.11.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 11.12.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.
- 11.13.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 11.14.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 11.15.** Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFMV.
- 11.16.** Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato.
- 11.17.** Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.
- 11.18.** Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.
- 11.19.** Assinar, no ato da reunião de apresentação (*kick-off*), o **Termo de Sigilo e Responsabilidade** para todos os profissionais que tiverem acesso às dependências e instalações do CFMV, conforme modelo constante no **ANEXO A do Termo de Referência**.
- 11.20.** Manter os funcionários devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do CFMV;
- 11.21.** Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CFMV, inconveniente para o desempenho das atividades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 11.22.** Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- 11.23.** Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;
- 11.24.** Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;
- 11.25.** Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 11.26.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos produtos e/ou serviços contratados;
- 11.27.** Manter sede, filial ou escritório na cidade de Brasília/DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 11.28.** Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
- 11.29.** Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para o CFMV, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança).

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** O Contrato poderá ser alterado de acordo com condições disciplinadas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3.** As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da licitação:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega dos itens, ou no inadimplemento de quaisquer de suas obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos (equipamentos) entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas, inclusive cláusulas da garantia (ANEXO B do Termo de Referência).

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

13.5. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CLÁUSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lincoln Máximo Alves, Matrícula CFMV nº 0602, telefone (61) 2106-0456 e 2106-0489, e-mail informatica@cfmv.gov.br, ou por outro representante indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV (DETIN), devidamente designado para esse fim.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato regula-se pelas Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelos normativos indicados no preâmbulo, e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

16.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

16.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CFMV, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
CONTRATANTE

INSIGHT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
NADIA MARIA BESERRA LEITE
CONTRATADA



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR